

LEI Nº 1.370, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Barreiras o Dezembro Vermelho.”

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barreiras, o **Dezembro Vermelho**, mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Vermelho objetiva, a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTS, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 3º. Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de vermelho durante o mês de dezembro.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 08 de maio de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal